



Prefeitura Municipal de Cerquillo

CNPJ 46.634.614/0001-26

RUA ENG.º URBANO PÁDUA DE ARAÚJO, 28 - CENTRO

CEP 18520-000 CERQUILHO - SÃO PAULO

TEL. (15) 3384-9111 FAX (15) 3384-9110 www.cerquillo.sp.gov.br

DECRETO Nº 3.360, de 05 de junho de 2020.

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, área de imóvel rural que específica.

ALDOMIR JOSÉ SANSON, Prefeito Municipal de Cerquillo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 2º e 6º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941 e amparado pelo art. 70, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a fim de ser desapropriada pelo **MUNICÍPIO DE CERQUILHO**, por via amigável ou judicial, **uma área contendo 57.439,78 metros quadrados ou 5,7440 hectares**, a ser desmembrada de imóvel rural, objeto da Matrícula 4.183, do Cartório de Registro de Imóveis de Tietê/SP, localizada na cidade de Cerquillo/SP, Bairro Córrego Fundo, de propriedade de **FAZENDAS REUNIDAS PILON S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº 52.310.885/0001-29, com sede na Fazenda Santa Maria, s/n, Bairro São Francisco, Município de Cerquillo/SP, CEP 18.520-000, e, **AMÉRICO PILON JÚNIOR**, brasileiro, portador do RG sob o nº 18.959.628-4-SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 163.188.218-05, casado pelo regime da comunhão universal de bens, com **DANIELE CRISTINA INFANTE PILON**, brasileira, portadora do RG sob o nº 32.669.197-2-SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 295.587.458-20, residentes e domiciliados na Rua das Grevilhas, 281, Condomínio Flamboyant, Município de Cerquillo/SP, CEP 18.520-000, identificada na planta e memorial, que fazem parte integrante deste Decreto:

“Do vértice 1, segue até o vértice 2, de coordenada U T M E = 211.986,23 m e N = 7.431.651,40 metros, no azimute de 94º30'39”, na extensão de 413,75 metros. Do vértice 2, defletindo à direita segue o vértice 3, de coordenada U T M E = 211.997,40 m e N = 7.431.633,14 metros, no azimute de 148º32'42”, na extensão de 21,41 metros. Do vértice 3, defletindo à direita segue até o vértice 4, de coordenada U T M E = 211.759,99 m e N = 7.431.458,61 metros, no azimute de 233º40'44”, na extensão de 294,66 metros. Do vértice 4, defletindo à direita segue até o vértice 5, de coordenada U T M E = 211.572,51 m e N =



Prefeitura Municipal de Cerquillo

CNPJ 46.634.614/0001-26

RUA ENG.º URBANO PÁDUA DE ARAÚJO, 28 - CENTRO

CEP 18520-000 CERQUILHO - SÃO PAULO

TEL. (15) 3384-9111 FAX (15) 3384-9110 www.cerquillo.sp.gov.br

7.431.568,86 metros, no azimute de $300^{\circ}27'30''$, na extensão de 217,49 metros; Finalmente do vértice 5, defletindo à direita segue até o vértice 1 (início da descrição), no azimute de $0^{\circ}37'20''$, na extensão de 115,09 metros, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de 57.439,78 metros quadrados ou 5,7440 hectares e um perímetro de 1.062,40 metros ”.

Art. 2º. A área referida no artigo anterior, destina-se a implantação de Estação de Tratamento de Esgoto para ser utilizado para o Loteamento Ribeiro e Novo Distrito Industrial, na forma do art. 5º., alíneas “d”, “e” e “i”, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e demais alterações.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerquillo, 05 de junho de 2020.


ALDOMIR JOSÉ SANSON
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na portaria do Paço
Municipal, na data supra.